



- 1. Processo nº:** 13427/2017
- 2. Classe de assunto:** 9.Procedimento Licitatório/5. Pregão Presencial- Edital 005/2017 e Contrato nº059/2017
- 2.1 Assunto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, consiste na varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta e resíduos domiciliar
- 3. Responsável (eis):** Adriano Rabelo da Silva- CPF-450.368.101-04 Gestor
Malvina da cruz Nascimento-CPF: 867.812.781-34-CPL
- 4. Órgão:** Prefeitura de Colinas do Tocantins-CNPJ-01.795.483/0001-20
- 5. Relator:** Conselheira Doris de Miranda Coutinho
- 6. Processo Apenso:** Processo nº13429/2017-Dispensa de Licitação-Portaria nº002/2017

7. PARECER Nº016 /2018

7.1 Trata-se os autos, de Edital de Licitação nº005/2017, modalidade Pregão Presencial, menor Preço, para Registro de Preços, e Contrato nº059/2017, cujo o objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, que consiste na varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos domiciliares, jardinagem, pintura de meio-fio, coleta de galhos, serviços de roçagem, poda e capina manual, mecanizada e saldo de varrição, no Município de Colinas do Tocantins.

7.2 O Termo de referência apresentado pela Administração, junto ao edital Pregão Presencial nº005/2017, apresenta planilha de quantitativos, preços unitários, num valor Total/Mensal estimado de R\$603.739,94(seiscentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

7.3 A empresa Brasil Construtora e Serviços LTDA-ME, Nome Fantasia: Brasil Constru Servic, CNPJ nº05.615.719/0001-50, foi a vencedora do certame e assinou contrato nº059/2017 com o valor Total/Mensal estimado de R\$357.000,00(trezentos e cinquenta e sete mil reais).

7.4 Está apensado a este, o processo nº13429/2017, que se refere à Dispensa de Licitação formalizada pela portaria nº002/2017 e Contrato nº002/2017, com o objeto de prestação de Serviços de Limpeza Urbana de Colinas do Tocantins, sendo executado os serviços, até a realização da referida Licitação, com o valor total/Mensal de R\$446.426,99 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

7.5 Em síntese, é o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.6 Diante da análise foi verificado que a modalidade de Licitação escolhida foi o Pregão Presencial, menor preço, pelo sistema registro de preço. Os serviços de Limpeza Urbana descritos a serem realizados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa, por meio de especificações usuais do mercado, podendo ser considerados comuns, para utilização do Pregão, conforme lei nº10520/2002 e decreto nº5450/2005, a saber;

- 1.0-Varrição manual;
- 2.0-Varrição Mecânica;
- 3.0-Coleta de Lixo Domiciliar Urbano;
- 4.0-Pintura de Meio Fio;
- 5.0-Jardinagem;
- 6.0-Coleta de Galhas e Saldo de Varrição;

7.7 O Edital nº005/2017, Pregão Presencial-ARP, e seus anexos, define e apresenta o objeto a ser licitado, apresenta especificações técnicas, descreve justificativa de necessidade, população beneficiada, definições e caracterizações dos itens envolvidos na realização dos serviços, demonstrativo da composição de pessoal necessário, neste caso seguindo Resolução Administrativa RA nº00099/2016, TCM-GO, demonstrando o dimensionamento de equipes e quantitativos de serviços que compõe o objeto. Foi identificado anexos de mapas da cidade, separando os setores em cores, e planilhas com a identificação das ruas, apresentando assim, os cronogramas para realização de cada tipo de serviço proposto. Observamos que não foi identificado o profissional de engenharia, da Administração, responsável pelo projeto/plano de trabalho, dimensionado e descrito no Edital e seus Anexos, e ainda não faz nenhuma referência e/ou considerações ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Tocantins.

7.8 Analisando os quantitativos e preços estimados pela administração, em relação ao contratado por dispensa de licitação, no primeiro semestre de 2017 e ainda em relação ao que foi registrado e contratado pela administração, através do referido pregão Presencial, encontramos discrepância nos preços unitários das planilhas para os mesmos itens. Nos autos não encontramos as planilhas de composição de custos e proposta da empresa vencedora, e no caso da dispensa de Licitação, as planilhas de custos e justificativa da escolha da empresa, por contratação direta. Apresentamos planilhas resumo abaixo que demonstra essas diferenças de valores:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1-Planilha do Edital nº005/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.0	Varrição Manual	Km/eixo via	729,75	R\$ 133,57	R\$ 97.472,71	5838,00	R\$ 1.169.672,52
2.0	Varrição Mecânica	Km/eixo via	2653,97	R\$ 80,40	R\$ 213.379,19	21231,76	R\$ 2.560.550,28
3.0	Coleta de Lixo Domiciliar Urbano	Ton/Mês	1086,27	R\$ 149,27	R\$ 162.147,52	8690,16	R\$ 1.945.770,24
4.0	Pintura de Meio Fio	metro linear/mês	104591,00	R\$ 0,28	R\$ 29.285,48	836728,00	R\$ 351.425,76
5.0	Jardinagem	Equipe/Mês	1,00	R\$ 25.739,10	R\$ 25.739,10	8,00	R\$ 308.869,20
6.0	Coleta de Galhas e Saldo de Varrição	Ton/Mês	291,90	R\$ 259,39	R\$ 75.715,94	2335,20	R\$ 908.591,28
VALOR TOTAL/MENSAL							R\$ 603.739,94
VALOR TOTAL ESTIMADO (Período de 12 meses)							R\$ 7.244.879,27

2-Planilha do Contrato nº 059/2017

PREÇOS REGISTRADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.0	Varrição Manual	Km/eixo via	729,75	R\$ 93,18	R\$ 68.000,00	8757,00	R\$ 816.000,00
2.0	Varrição Mecânica	Km/eixo via	2653,97	R\$ 46,35	R\$ 123.000,00	31847,64	R\$ 1.476.000,00
3.0	Coleta de Lixo Domiciliar Urbano	Ton/Mês	1086,27	R\$ 76,41	R\$ 83.000,00	13035,24	R\$ 996.000,00
4.0	Pintura de Meio Fio	metro linear/mês	104591,00	R\$ 0,21	R\$ 21.700,00	1255092,00	R\$ 260.400,00
5.0	Jardinagem	Equipe/Mês	1,00	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00	12,00	R\$ 225.600,00
6.0	Coleta de Galhas e Saldo de Varrição	Ton/Mês	291,90	R\$ 145,60	R\$ 42.500,00	3502,80	R\$ 510.000,00
VALOR TOTAL/MENSAL (ESTIMADO)							R\$ 357.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (Período de 12 meses)							R\$ 4.284.000,00

3- Planilha do Contrato nº 002/2017 – Dispensa de Licitação nº 002/2017

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT./MÊS	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	TOTAL MÊS R\$	QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM 03 (TRÊS) MESES	VALOR TOTAL (03 MESES)
Varrição Manual e Mecanizada de Via Públicas	Km/Mês	1933,25	R\$ 95,45	R\$ 184.532,16	5799,75	R\$ 553.596,47
Fornecimento de Equipe Padrão para Serviços Diverços de Limpeza	Equipe Mês	1,00	R\$ 31.629,14	R\$ 31.629,14	3780,00	R\$ 526.516,20
Coleta de Lixo Domiciliar Urbano	Ton./Mês	1260,00	R\$ 139,29	R\$ 175.505,40	3,00	R\$ 94.887,42
Pintura de Meios - Fios e Respagem de Guias	Equipe/Mês	1,00	R\$ 37.836,56	R\$ 37.836,56	3,00	R\$ 113.509,68
Jardinagem	Equipe/Mês	1,00	R\$ 16.923,73	R\$ 16.923,73	3,00	R\$ 50.771,19
Subtotal R\$						
Total R\$ = (Subtotal x 03 meses)						R\$ 446.426,99
TOTAL GERAL R\$						R\$ 1.339.280,96



7.9 O Plano Estadual de Resíduos Sólidos-PERS/TO, apresenta, com base em diagnósticos e estatísticas, as diretrizes para os planos e programas de Gestão e Operação de Resíduos Sólidos Urbanos-SRU, para os municípios Tocantinenses. Na tabela 1, apresentada abaixo, do PRS/TO, estabelece os índices per capita de geração de RSU – PERS TO, onde, municípios com população de 25.001 a 100.000 habitantes, que inclui Colinas, o valor médio é 0,59kg/hab/dia.

Tabela 1: Índices *per capita* de geração de RSU – PERS TO.

Faixa populacional (para a população total)	Até 5.000 habitantes	De 5.001 a 25.000 habitantes	De 25.001 a 100.000 habitantes	Acima de 100.001 habitantes
Índice <i>Per Capita</i> de Geração de RSU – para a população urbana (kg/hab/dia)	0,50	0,53	0,59	0,78

Fonte: ECOTÉCNICA, 2015.

7.10 Foi observado que o Edital nº005/2017, considerou o índice 0,63Kg/hab/dia, o per capita para geração de resíduos sólidos urbanos, acima do recomendado para região. E ainda, se considerar esse índice 0,63Kg/hab/dia, e multiplicar pela população de 34.416 habitantes, por 30 dias, chega ao valor de 650,46ton/mês. Foi apresentado no Termo de Referência e Contrato, para o item 3.0. Coleta de Lixo Domiciliar Urbano o valor de 1.088,27ton/mês, portanto 437,81 ton/mês acima do previsto. Portanto esse item, está com quantitativos superdimensionado em aproximadamente 67%.

7.11 Para o item 6.0. Coletas de Galhas e Saldo de Varrição, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos-PERS, prevê o peso médio de galhadas e saldo de varrição e de 15% da massa dos resíduos produzidos no município. Na planilha contratada, foi adotado um valor de 291,90ton/mês. Considerando o volume calculado de 650,46 tonelada/mês, e aplicando o percentual de 15%, chega ao valor de 91,37ton/mês. Portanto este item está superdimensionado em aproximadamente 219%.

7.12 A Instrução Normativa nº02/2008, de 07 de maio de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº001/2010 de 24 de fevereiro de 2010, em seu art. 4º, quanto a Editais, art.13, quanto a Contratos e art.10, quanto a Dispensas e Inexigibilidade, estabelece a documentação necessária a acompanhar os atos administrativos autuados para análise desse Tribunal para análise de regularidade. Identificamos a ausência dos seguintes documentos:

- 1-Art 4º, quanto ao **Edital**, itens;
- VII-Cronograma físico-financeiro;
- IX-Comprovação de sua publicação;
- 2-Art.13, quanto a **Contratos**, itens;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- II-Proposta da empresa vencedora;
- III-Homologação;
- IV-Nota de empenho e cronograma físico-financeiro do contratado;
- V-Cópia da publicação do Extrato Contrato;
- VI-Planilha orçamentária da empresa vencedora;
- VIII-Comprovação de regularidade fiscal da empresa vencedora;
- IX-Indicação do representante do contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- X-ART do responsável pela execução dos serviços anotados no CREA;

- 3-Art. 10-Dos Atos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, itens;
- IV-Razão da escolha do Contratado, planilhas dos preços praticados pelo mercado à época da contratação;
- VII-Comprovação de sua publicação;

7.11 Diante dos fatos apontados, considero que a análise conclusiva dos autos fica prejudicada, uma vez que há ausência e inconformidades, tais como: Custos estimados no Edital diferente do Contrato, quantitativos superdimensionados, tanto no Edital, como no Contrato, falta de identificação do profissional responsável pelo projeto/plano de trabalho/termo de referência e ainda a falta de documentação exigidas pela IN nº02/2008.

7.12 Neste sentido, considero que os termos do processo nº13427/2017 e processo apenso nº13429/2017 do que trata os presentes autos, **não atende as necessidades técnicas, e não está apropriado face as formalidades exigidas pela Instrução Normativa nº02/2008, de 07 de maio de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº001/2010 de 24 de fevereiro de 2010**, em seu art. 4º, quanto aos Editais, art.13, quanto aos Contratos e art.10, quanto as Dispensas e Inexigibilidades, para análise de regularidade. Sugiro notificar aos responsáveis, para encaminhar a esta Corte de Contas, toda documentação pertinente ao Processo Administrativo do Edital Pregão presencial nº05/2017, Contrato nº059/2017, Dispensa de Licitação nº02/2017 e Contrato nº02/2017. E ainda, como não está sendo cadastrados os dados no SICAP-LCO, segundo Instrução Normativa nº03/2017, quanto ao andamento dos referidos contratos, notificar, para que seja encaminhado todas medições, e Notas Fiscais correspondente aos serviços já realizados.

7.13 Finalizada a apreciação dos fatos supracitados, submetemos aos presentes autos ao Corpo Especial de Auditores.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, **COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Maria Lucia Vieira
Auditor de Controle Externo
Mat:23.710-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARIA LUCIA VIEIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 237108

Código de Autenticação: a0fc0bfe436e1e5e599625647cbce8e3 - 02/02/2018 18:05:48